LEI n. 2088, de 10 de dezembro de 1.993.
Declara de utilidade pública a Associação Lemense de Educação e Cultura-ALEC.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.-Fica declarada de utilidade pública a Associação Lemense de Educação e Cultura-ALEC, com sede nesta cidade de Leme-S.P., à Rua Emílio Violin A, n. 100, com estatuto devidamente registrado sob n. 043, fls. 15, do Livro A, junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Leme.

Artigo 2.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 10 de dezembro de 1.993.

GERALDO MACARENKO
PREFEITO MUNICIPAL